

Leis

Lei nº 363/2008 de 14 de Abril de 2008.

Considera de Utilidade Pública Municipal a ACVC_VC Associação de Condutores de Visitantes do Vale do Capão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretada de Utilidade Pública Municipal a ACV/VC- Associação de Condutores de Visitantes do Vale do Capão com sede na localidade dos Campos em Caeté- Açú- Palmeiras-Ba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeiras, em 14 de Abril de 2008.

Marcos Venícios Santos Teles
Prefeito Municipal

=====

Lei nº 364/2008 de 28 de Abril de 2008.

“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos próximos à Rua Vanderval Joaquim dos Santos, nesta cidade de Palmeiras/Ba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa ser chamada de Rua Salvador Duque Brandão o logradouro de acesso que leva do imóvel do Sr. Antonio Leandro da Silva, que fica em uma esquina da Rua Vanderval Joaquim dos Santos, à Rua Eliezer Rodrigues da Silva, nesta cidade de Palmeiras/Bahia;

Art 2º - Passa ser chamada de Rua Givanildo Ferreira Ramos, o logradouro de acesso que leva do imóvel da Srª. Maria Rosa de Souza, que fica em uma esquina da Rua denominada no “caput” do artigo anterior desta Lei, à Rua Vanderval Joaquim dos Santos, sentido imóvel do Sr. Deolino Honorato de Aquino:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo compromissado, após a sanção e publicação esta Lei, a sinalizar com a nomenclatura das ruas denominadas e mencionadas no caput dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra e vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeiras, em 28 de Abril de 2008.

Marcos Venícios Santos Teles
Prefeito Municipal

=====

Lei nº 365/2008 de 14 de Maio de 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio de Cooperação Técnica com a Associação educacional do Território da Chapada AEATC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional do Território da Chapada, que tem como objetivo a descentralização da Educação Básica/Educação Profissional, com a finalidade de assegurar o mais amplo atendimento da rede pública municipal residente na Zona rural através da Escola técnica.

§ 1º - O prazo para celebração deste convênio será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.